

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/23**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO, DESENVOLVIMENTO E DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE COM PRÁTICAS ÁGEIS, BEM COMO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA AS ÁREAS DE ENGENHARIA, CIÊNCIA DE DADOS E SUPORTE TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA PARA O TCESP**

**SEI - PROCESSO nº 17341/2022-38**

**OFERTA DE COMPRA Nº 020101000012023OC00072**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/11/2023 às 09h**

O Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, usando da competência delegada pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar nº 709/93 e do disposto no Inciso XX, do artigo 27 do Regimento Interno e nas Resoluções nº 1/97 e nº 4/97, torna público que se acha aberta, neste Tribunal, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE – SEI - Processo nº 17341/2022-38**, objetivando a **prestação de serviços de projeto, desenvolvimento e de manutenção de software com práticas ágeis, bem como fornecimento de serviços especializados para as áreas de engenharia, ciência de dados e suporte técnico de infraestrutura tecnológica para o TCESP**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pela Resolução nº 6/20 (DOE de 19/09/20), pela Resolução nº 10/18 (DOE de 01/11/18), aplicando-se, subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**VISTORIA: Não é obrigatória.** Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência junto ao **Departamento de**

Tecnologia da Informação (DTI), através do e-mail [dti@tce.sp.gov.br](mailto:dti@tce.sp.gov.br), ou pelo telefone (11) 3292-3442.

**LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O objeto desta licitação deverá ser executado, **quando presencialmente**, no Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, localizado no Edifício Anexo II, Rua Venceslau Brás, 183 – 1º e 2º andares, Centro, São Paulo/SP - CEP: 01016-000.

As **propostas** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e **serão encaminhadas por meio eletrônico**, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Integram este Edital os Anexos de I a VI.

**ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:** até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão formulados em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL e **serão respondidos** pelo subscritor do Edital, **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.**

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa total, estimada em **R\$ 14.440.770,00** (quatorze milhões quatrocentos e quarenta mil setecentos e setenta reais) para **30 meses** de contratação, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.40.90.

## 1 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **prestação de serviços de projeto, desenvolvimento e de manutenção de software com práticas ágeis, bem como fornecimento de serviços especializados para as áreas de engenharia, ciência de dados e suporte técnico de infraestrutura tecnológica para o TCESP**, conforme

especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

## 2 - PARTICIPAÇÃO

**2.1-** Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

**2.1.1-** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

**2.1.2-** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

**2.2-** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**2.3-** O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**2.4-** Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

**2.5-** O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**2.6-** Para o **exercício do direito de preferência** e fruição do **benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista**, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao CAUFESP.

**2.7-** Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) **Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;**
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do **artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;**
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Que estejam em regime de recuperação extrajudicial;
- g) Cooperativas, nos termos do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, atualizado pelo Decreto nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

### **3 - PROPOSTA**

**3.1-** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <https://www.bec.sp.gov.br> na opção “PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo os licitantes, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

**3.2- A proposta de preço deverá conter o seguinte elemento:**

**3.2.1- Valor Mensal do Lote Único**, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

**3.3- O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data de emissão da primeira Ordem de Serviço (OS).**

**3.4- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico.**

**3.5-** O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência- Anexo I deste Edital.

**3.6-** É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.

**3.7-** Não serão admitidas quantidades inferiores às previstas neste Edital.

#### **4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1-** O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

##### **4.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);**
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa**, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

#### 4.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - b.1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

#### 4.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

##### a) Qualificação Operacional:

**a.1)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades(\*) e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante que comprove a execução, de forma satisfatória, de **prestação de serviços de projeto, desenvolvimento e de manutenção de software com práticas ágeis, contemplando, no mínimo, 10 (dez) desenvolvedores em serviços prestados em um período mínimo de 12 (doze) meses;**

**a.2)** A comprovação a que se refere a **alínea “a.1”**, no que tange à quantidade de desenvolvedores, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

---

(\*) **SÚMULA Nº 24** - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.



#### 4.1.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **Anexo IV** deste Edital, atestando que:

- a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;
- b) A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente de que registro(s) no **CADIN ESTADUAL** (Lei Estadual nº 12.799/08) **impede(m) a contratação** com este Tribunal de Contas;
- d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao **TCESP**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP** (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>);
- e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte**: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- g) Está ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, **foi adotado o Item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto deste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido neste Edital e em seus anexos**;
- h) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

## 4.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**4.2.1-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**4.2.2-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

## 5 - SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

**5.1-** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará **início à sessão pública** do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**5.2-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**5.2.1-** Serão **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes; e
- c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

**5.2.2-** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;

**5.2.3-** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

**5.2.4-** O eventual **desempate** de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**5.3-** Nova **grade ordenatória** será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.



**5.4-** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas;

**5.4.1-** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada, em ambos os casos, **a redução mínima no valor de R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor;

a.1) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **Valor Mensal do Lote Único**.

**5.4.2-** A etapa de lances terá a duração de **15** (quinze) minutos;

a) A duração da **etapa de lances será prorrogada automaticamente** pelo sistema visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3** (três) minutos do período de que trata este subitem ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;

b) Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a **duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente**, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**5.4.3-** No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**5.4.4-** A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no **subitem 5.4.2**.

**5.5- Encerrada a etapa de lances**, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a **classificação final**, em ordem crescente de valores;

**5.5.1-** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

**5.6-** Com base na **classificação final**, será assegurada aos licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte **preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

**5.6.1-** A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos **valores sejam iguais ou superiores até 5%** (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda:

- a) No **caso de empate**, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de **sorteio**, nos termos da Lei.

**5.6.2-** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 5.6.1**;

**5.6.3-** Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

**5.6.4-** Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada **não for aceita**, ou for **desclassificada** ou **inabilitada**, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos **subitens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3** deste Edital, se for o caso.

**5.7-** O **Pregoeiro poderá negociar** com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições anteriores, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**5.8-** Após a negociação, se houver, o **licitante classificado em 1º lugar/ofertante do menor preço deverá apresentar a Proposta de Preços**, conforme modelo apresentado no **Anexo II deste Edital**. Essa proposta de preços deverá ser encaminhada através do **campo próprio do sistema BEC**, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) **Valor unitário mensal para cada perfil de posto de trabalho, valor total para 30 meses para cada perfil de posto de trabalho e valor total e mensal do lote único**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;
- b) O **prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) meses consecutivos e ininterruptos**, contados da data de **emissão da primeira Ordem de Serviço (OS)**;
- c) O prazo de **validade da proposta será de 60 (sessenta) dias** contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

- d) Indicação da entidade de classe por categoria profissional;
- e) Declaração, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência- Anexo I do Edital;
- f) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

**5.8.1-** É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram. Não serão admitidas quantidades inferiores às previstas neste Edital;

**5.8.2-** Nesta fase, será possível o envio de **um único documento Proposta/Planilha de Preços**, não sendo possível, **através do sistema BEC**, a sua substituição ou inclusão de outros. Caberá ao Pregoeiro, atendendo ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, decidir sobre a possibilidade de retificação ou complementação de informações;

**5.8.3-** Após o recebimento do documento do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro irá analisá-lo e **examinará a aceitabilidade do menor preço assim como a conformidade da proposta com o disposto neste Edital e no Termo de Referência**, decidindo motivadamente a respeito;

**5.8.4-** Se o licitante **deixar de encaminhar o documento referido no subitem 5.8**, ou em caso de o **Pregoeiro decidir pela inaceitabilidade da proposta, os seus preços serão considerados inaceitáveis**;

**5.8.5-** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários;

**5.8.6-** A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por este Tribunal de Contas, juntada aos autos.

**5.9- Considerada aceitável a oferta** de menor preço, passará o Pregoeiro ao **juízo da habilitação**, conforme o Item 6 deste Edital.

**5.10- Se a oferta não for aceitável**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os **subitens 5.5 e 5.6** deste Edital, **examinará a oferta subsequente** de menor preço, **negociará** com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à **fase de habilitação**.

## 6- DA FASE DE HABILITAÇÃO

### 6.1- Na fase de habilitação:

- a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no **Item 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de **suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
- b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) O licitante poderá suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio de ferramenta disponibilizada no “chat” (**clique no pictograma em forma de clipe, escolher o arquivo e clique em “abrir”**);
- c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 4 deste Edital que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP;
- d) Este Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas **indisponibilidades** e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;
- e) Os **originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” (exceto aqueles documentos eletrônicos cuja autenticidade já tenha sido aferida nos respectivos sítios dos órgãos emissores (tais como FGTS, CNDT, entre outros), deverão ser apresentados por meio do Protocolo Digital ou por Correspondência:**

- **PROCOLO DIGITAL:** <https://www.tce.sp.gov.br/protocolo-digital>

Havendo necessidade de realizar o cadastro prévio:

[https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro\\_usuario.xhtml](https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml)

Endereçando o arquivo para a **Comissão Permanente de Licitação** com o número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI;

- **CORRESPONDÊNCIA:** Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, endereçando à **Comissão Permanente de Licitação do TCESP** com o número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI, localizada na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01016-000;

**Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública**, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

**e.1) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais** para que sejam autenticados por servidor da administração (estes poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio mediante solicitação de agendamento encaminhada para o e-mail: [cpl@tce.sp.gov.br](mailto:cpl@tce.sp.gov.br)), ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

**e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;**

**f) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

**f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

**f.2) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “f.1” implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;



- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o **licitante será habilitado e declarado vencedor** do certame;
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

**6.2- Se o licitante desatender às exigências para a habilitação**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os **subitens 5.5 e 5.6** deste Edital, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 7 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**7.1-** Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão **interpor recurso**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

**7.2- Havendo interposição de recurso**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, neste Tribunal de Contas, na **Sala da Comissão Permanente de Licitação**, localizada na Av. Rangel Pestana, 315 - 15º andar, Prédio Sede, Centro, São Paulo - SP, e-mail: [cpl@tce.sp.gov.br](mailto:cpl@tce.sp.gov.br).

**7.3-** Os **memoriais de recurso e as contrarrazões** serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada por meio do PROTOCOLO DIGITAL: <https://www.tce.sp.gov.br/protocolo-digital>, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2.

**7.4-** A **falta de interposição de recurso** importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**7.5- Decididos os recursos** e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



**7.6-** O recurso terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.7-** A adjudicação será feita pela **totalidade do objeto**.

## **8 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1-** Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**8.2-** A **desconexão do sistema eletrônico** com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

**8.2.1- Fora da etapa de lances:** a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Nesse caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15** (quinze) **minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

**8.2.2- Durante a etapa de lances:** a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**8.3-** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **9 - CONTRATAÇÃO**

**9.1-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado eletronicamente pela adjudicatária no **prazo de 5** (cinco) **dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações - SEI**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**9.1.1-** A adjudicatária será cientificada da disponibilização do Contrato para assinatura **exclusivamente por meio do e-mail informado no documento “Modelo Arquivo Declarações” anexo ao Edital;**

**9.1.2-** A adjudicatária deverá solicitar seu login e senha **para assinatura eletrônica do contrato** em conformidade com a regulamentação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito deste Tribunal de Contas. Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Seção de Contratos – DCP-1, pelos telefones (11) 3292-3359 / 3292-3765, e-mail: [dcp1@tce.sp.gov.br](mailto:dcp1@tce.sp.gov.br).**

**9.2-** Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos** junto ao CAUFESP, este Tribunal de Contas verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificará a regularidade nos autos do processo, e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

- a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**9.3- Constituem também condições para a celebração da contratação:**

a) **Inexistência de registros** em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;

b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) **Prestação de Caução em Garantia.** Este Tribunal de Contas exigirá da **CONTRATADA** garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a **não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato**, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

c.1) **Caução em dinheiro:** a ser recolhida nas agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

c.2) **Títulos da dívida pública;**

c.3) **Seguro-garantia ou fiança bancária**, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: **i) Prazo de validade**

correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; **ii)** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; **iii)** Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE**

As disposições sobre a execução dos serviços, medição, pagamento e reajuste estão dispostas no **Termo de Referência** e na **Minuta de Contrato**, que integram este Edital como anexos.

## **11 - DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1-** Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

- a)** Se **recusar a assinar o contrato** ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;
- b)** No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista** para fins de assinatura do contrato;
- c)** **Deixar de apresentar no prazo estabelecido os documentos de habilitação, nos termos do subitem 6.1, alínea “e” do Edital.**

**11.2-** A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

**11.3-** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>) e no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

**11.4-** Na sessão, respeitada a ordem de classificação de que tratam os **subitens 5.5 e 5.6** deste Edital, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

## **12 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**12.1-** Ficará **impedida de licitar e contratar**, nos termos da **Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

**12.2-** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução nº 6**, de 18 de setembro de 2020, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e será registrada no CAUFESP, na relação de apenados deste Tribunal de Contas, nos termos das Instruções nº 1/2020, e no sítio [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br).

## **13 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2-** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, do regulamento anexo à Resolução nº CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

**13.3-** O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos licitantes, para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e, para os demais, até a etapa de habilitação.

**13.4-** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>) e no sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "Pregão Eletrônico".

**13.5-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

**13.6-** Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV – Modelo Arquivo Declarações;
- e) Anexo V – Ordem de Serviço GP nº 02/2001; e
- f) Anexo VI – Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020.

**13.7-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

**Carlos Eduardo Corrêa Malek**  
**Diretor Técnico**  
**Departamento Geral de Administração**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/23 - TCESP**

**1. Objeto**

1.1. Prestação de serviços de projeto, desenvolvimento e de manutenção de software com práticas ágeis, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, bem como o fornecimento de serviços especializados para as áreas de engenharia, ciência de dados e suporte técnico de infraestrutura tecnológica, para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), conforme quadro abaixo:

Grupo	Itens	Área de Especialização	Perfil	Nível	Turno / Carga Horária	Qtd
1	1	JAVA	Analista Programador	Júnior	Diurno / 8 h	2
	2		Analista Programador	Pleno	Diurno / 8 h	6
	3		Analista Programador	Senior	Diurno / 8 h	2
	4	dot NET	Analista Programador	Júnior	Diurno / 8 h	1
	5		Analista Programador	Pleno	Diurno / 8 h	2
	6	Mobile	Analista Programador	Pleno	Diurno / 8 h	1
2	7	Inteligência Artificial	Engenheiro de Dados	Senior	Diurno / 8 h	1
	8		Cientista de Dados	Senior	Diurno / 8 h	1
3	9	Infraestrutura	Engenheiro de Devops/Kubernetes	Pleno	Diurno / 8 h	1
	10		Analista de Suporte em Redes	Pleno	Diurno / 8 h	1
	11		Engenheiro de DevSecOps	Júnior	Diurno / 8 h	1
4	12	Outros	UX/UI Designer	Pleno	Diurno / 8 h	1
<b>Total Máximo:</b>						<b>20</b>

**Tabela 1- Relação de Profissionais**

1.2. O **prazo de contratação** é de **30 (trinta) meses**, contados **da data de emissão da primeira Ordem de Serviço (OS)**, prorrogável nos termos da legislação vigente.

1.3. Todos os grupos de profissionais da **Tabela 1** devem ser ofertados em um único lote.

**2. Especificação Técnica**

2.1. A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de projeto, desenvolvimento e manutenção de software seguindo o processo que prevê, para os profissionais do Grupo 1 e do Grupo 2, a adoção de práticas ágeis, como Scrum, Extreme Programming (XP) e Kanban, respeitando os padrões técnicos adotados no Tribunal.



2.2. Os serviços serão prestados por meio de profissionais da **CONTRATADA** alocados para o **CONTRATANTE**, na forma de postos de trabalho. Cada profissional fará o papel de membro de equipe de desenvolvimento previsto no Scrum, enquanto os demais papéis, como ScrumMaster e Product Owner (PO), dentre outros, serão desempenhados por representantes do **CONTRATANTE**.

2.2.1. Na oferta dos serviços especificados neste Termo de Referência, **não será permitida subcontratação**.

2.2.2. Os serviços serão prestados nas instalações do TCE-SP, remotamente ou de forma híbrida, conforme a **CONTRATANTE** avaliar pertinente.

2.3. O **CONTRATANTE** demandará à **CONTRATADA** a alocação de profissionais por meio de abertura de Ordem de Serviço (OS), que poderá ser do tipo PROJETO ou MANUTENÇÃO.

2.4. A **CONTRATADA** deverá alocar os profissionais solicitados para os postos de serviço especificados na Ordem de Serviço (OS) em até 30 (trinta) dias corridos.

2.5. A quantidade de postos de trabalho demandados à **CONTRATADA** deverá constar na abertura da OS.

2.6. O somatório de postos de trabalho previstos em todas as Ordens de Serviço não poderá exceder o quantitativo máximo de postos de trabalho previstos neste edital.

### 3. Equipe de Supervisão.

#### 3.1. Preposto.

3.1.1. No prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a **assinatura do contrato**, a **CONTRATADA** deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela Comissão de Fiscalização e que seja distinto dos profissionais que irão prestar o serviço, para representá-la administrativamente durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua experiência profissional.

3.1.2. O preposto deverá possuir ao menos ensino médio completo, ter experiência em gestão de serviços terceirizados e conhecimentos acerca de processo de desenvolvimento de software baseado em Scrum e Kanban.

3.1.2.1. A experiência do preposto deverá ser comprovada por meio de certificado(s) e/ou comprovante(s) de conclusão do ensino médio e currículo atualizado.

- 3.1.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e demais assuntos relativos à execução contratual.
- 3.1.4. A **CONTRATADA** orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento dos normativos internos.
- 3.1.5. O preposto deverá participar de reuniões sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE** para discutir o andamento da execução contratual.

### 3.2. Líder Técnico.

- 3.2.1. No prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá indicar, mediante declaração, um líder técnico, aceito pela Comissão de Fiscalização e que seja distinto dos profissionais que irão prestar o serviço, para representá-la tecnicamente durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário, e ficará incumbido do recebimento e controle das ordens de serviço para que os parâmetros de desempenho sejam devidamente cumpridos.
- 3.2.2. O regime de trabalho do líder técnico pode ser opcionalmente remoto e a jornada de trabalho não precisa ser necessariamente exclusiva.
- 3.2.3. Considerando a necessária interação entre as equipes no desenvolvimento ágil de projetos, o líder técnico deverá estar disponível para reuniões nos dias úteis e dentro do horário comercial de trabalho.
- 3.2.4. As atividades sob a responsabilidade do líder técnico deverão ser minimamente as relacionadas nos próximos itens:
- 3.2.4.1. Facilitar as cerimônias do Scrum, como reuniões diárias, reuniões de planejamento de sprint, revisões de sprint e retrospectivas de sprint, ajudando a equipe a alcançar os objetivos definidos nessas reuniões.
  - 3.2.4.2. Garantir que a equipe Scrum esteja seguindo as práticas ágeis e os valores do Scrum, ajudando a equipe a entender e aplicar o framework da melhor forma possível.
  - 3.2.4.3. Ajudar a equipe Scrum a melhorar continuamente, identificando áreas que precisam de aprimoramento e promovendo uma cultura de melhoria contínua.
  - 3.2.4.4. Ensinar e treinar a equipe Scrum em relação ao Scrum e às práticas ágeis, ajudando a equipe a adquirir as habilidades necessárias para ser bem-sucedida.
  - 3.2.4.5. Ser um líder servidor, ajudando a equipe a alcançar seus objetivos e atuando como um mentor para a equipe Scrum.
  - 3.2.4.6. Criar uma equipe para uma ordem de serviço e atribuir funções e responsabilidades claras para cada membro da equipe técnica.

- 3.2.4.7. Com base nas ordens de serviço, desenvolver um cronograma e monitorar o progresso do projeto para garantir que ele esteja em conformidade com os prazos estabelecidos.
- 3.2.4.8. Gerenciar riscos e problemas do projeto, resolvendo questões à medida que surgem em conjunto com a equipe do TCESP.
- 3.2.4.9. Comunicar-se regularmente com as equipes alocadas, patrocinadores e partes interessadas para garantir que as expectativas sejam atendidas e quaisquer mudanças sejam gerenciadas de forma adequada.
- 3.2.4.10. Identificar e monitorar os indicadores de desempenho do projeto, a fim de medir o sucesso das ordens de serviço.
- 3.2.4.11. Encerrar formalmente a ordem de serviço quando todas as metas e objetivos foram alcançados e garantir a documentação adequada e a transferência de conhecimento para a equipe operacional ou cliente.

#### **4. Atividades a serem executadas pela CONTRATADA**

- 4.1. Para os profissionais relacionados no Grupo 1 da Tabela 1, minimamente poderá ser solicitada no âmbito do serviço contratado a execução das seguintes atividades:
  - 4.1.1. Codificação de software.
  - 4.1.2. Testes de software (ex.: teste de unidade, integração, sistema/funcional, aceitação/estória, carga, desempenho, vulnerabilidade, usabilidade, acessibilidade).
  - 4.1.3. Análise e projeto de software orientado a objetos.
  - 4.1.4. Levantamento e análise de requisitos funcionais e não-funcionais, incluindo requisitos de acessibilidade.
  - 4.1.5. Modelagem de dados (modelo lógico e físico).
  - 4.1.6. Controle de versões de código-fonte de software e geração de builds.
  - 4.1.7. Instalação e configuração básica de servidor de aplicação em ambiente de não produção (ex.: desenvolvimento, homologação etc.) e publicação (deploy) dos sistemas desenvolvidos nestes ambientes.
  - 4.1.8. Apoio ao Product Owner (PO) na definição e especificação de requisitos (refinamento dos itens do backlog do produto).
  - 4.1.9. Participação ativa nas reuniões e demais práticas inerentes ao desenvolvimento ágil.
  - 4.1.10. Medição do software produzido conforme manual de métricas do TCESP e requisitos definidos no Edital.
  - 4.1.11. Análise, manutenção, configuração e hardening de ambiente Kubernetes/DevOps.
  - 4.1.12. Instalação/Criação/Manutenção/Monitoração ambiente Kubernetes.
  - 4.1.13. Transferência de conhecimento acerca do projeto para a equipe do TCESP.
  - 4.1.14. Manutenção de software codificado em tecnologias Java consideradas legadas (ex.: JSP, Java Beans, Struts).

4.2. Para os profissionais relacionados no Grupo 2 da Tabela 1, minimamente poderá ser solicitada no âmbito do serviço contratado a execução das seguintes atividades:

- 4.2.1. Desenvolver, construir, testar e manter arquiteturas.
- 4.2.2. Alinhar arquiteturas com requisitos de negócios.
- 4.2.3. Desenvolver processos de conjunto de dados.
- 4.2.4. Gerenciar, otimizar, supervisionar e monitorar a recuperação, armazenamento e distribuição de dados em todo o **CONTRATANTE**.
- 4.2.5. Identificar maneiras de melhorar a confiabilidade, a eficiência e a qualidade dos dados.
- 4.2.6. Criação de algoritmos para ajudar a facilitar o acesso aos dados brutos.
- 4.2.7. Elaboração, criação e manutenção de pipeline de dados.
- 4.2.8. Preparar dados para modelagem preditiva e prescritiva.
- 4.2.9. Implantar programas analíticos sofisticados, como machine ou deep learning e métodos estatísticos.
- 4.2.10. Encontrar padrões ocultos usando dados.
- 4.2.11. Usar dados para descobrir tarefas que podem ser automatizadas.
- 4.2.12. Entregar atualizações para as partes interessadas com base em análises.

4.3. Para os profissionais relacionados no Grupo 3 da Tabela 1, minimamente poderá ser solicitada no âmbito do serviço contratado a execução das seguintes atividades:

- 4.3.1. Introduzir processos, ferramentas e metodologias para equilibrar as necessidades ao longo de todo o ciclo de vida do desenvolvimento de um software.
- 4.3.2. Criação de pipelines de entrega contínua.
- 4.3.3. Configuração de sistemas de controle de versões e de gestão corporativa de kubernetes.
- 4.3.4. Gerenciar e atuar nos processos de implantação, monitoramento, dimensionamento e nas tarefas operacionais necessárias para a liberação dos códigos.
- 4.3.5. Avaliar e monitorar desempenho.
- 4.3.6. Manter e gerenciar infraestrutura de TI relacionadas (incluindo hardware, software, rede, armazenamento, ativos virtuais e remotos e armazenamento de dados na nuvem).
- 4.3.7. Manter e gerenciar a configuração da estrutura de TI, identificando ameaças à segurança e protegendo o desenvolvimento de software.
- 4.3.8. Realizar serviços nos equipamentos da rede local, como instalação e configuração de computadores e ativos de rede.
- 4.3.9. Prestar suporte à área de desenvolvimento de aplicações, registrar ocorrências, orientar usuários, acompanhar e eliminar falhas.
- 4.3.10. Auxiliar na contratação de serviços e produtos, acompanhando contratos de manutenção de programas.

4.4. Para o profissional relacionado no Grupo 4 da Tabela 1, minimamente poderá ser solicitada no âmbito do serviço contratado a execução das seguintes atividades:

- 4.4.1. Elaboração de propostas de modelos de apresentação e interação dos aplicativos, páginas web e toda forma de interface homem-máquina demandada pelo Tribunal.
- 4.4.2. Elaboração de protótipos para avaliação das interações e aparências.
- 4.4.3. Manter o registro dos projetos, protótipos, programação gráfica e todos os artefatos desenvolvidos.

## 5. Comprovação da experiência dos profissionais da CONTRATADA.

5.1. O enquadramento de profissionais para o âmbito desta contratação requer o atendimento, no mínimo, das seguintes exigências, a serem comprovadas no momento da **apresentação do profissional**:

5.1.1. Formação acadêmica.

5.1.1.1. Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas:

5.1.1.2. Para os profissionais de nível **Júnior**, experiência na função de pelo menos **1 (um) ano**, para o nível **Pleno**, experiência mínima de **2 (dois) anos** e para o nível **Sênior**, experiência mínima de **5 (cinco) anos**.

5.1.2. Conhecimentos técnicos e/ou competências técnicas exigidas.

5.1.2.1. Para os profissionais de especialização JAVA, itens 1, 2 e 3 da Tabela 1:

5.1.2.1.1. Princípios e práticas de desenvolvimento de software ágil, incluindo o Manifesto Ágil, Scrum, Extreme Programming (XP) e Kanban.

5.1.2.1.2. Análise de requisitos funcionais e não-funcionais, padrões de projeto (enterprise integration patterns, design patterns, microservices patterns), modelagem de dados relacional.

5.1.2.1.3. Arquitetura de aplicações para ambiente web, arquitetura em três camadas, modelo MVC.

5.1.2.1.4. Integração entre sistemas: Mensageria, Web services, REST, EJB.



- 5.1.2.1.5. Microservices.
  - 5.1.2.1.6. Javascript.
  - 5.1.2.1.7. AngularJS e Bootstrap.
  - 5.1.2.1.8. HTML 5, CSS 3.
  - 5.1.2.1.9. Conceitos de usabilidade.
  - 5.1.2.1.10. Ecossistema Docker.
  - 5.1.2.1.11. Kubernetes.
  - 5.1.2.1.12. Springboot e Spring MVC.
  - 5.1.2.1.13. Integração contínua (continuous integration), test-driven development (TDD), acceptance test-driven development (ATDD), especificação por exemplo, refactoring, entrega contínua (continuous delivery).
  - 5.1.2.1.14. Testes de software: teste de unidade, integração, sistema/funcional, aceitação/estória, carga, desempenho, vulnerabilidade, usabilidade, acessibilidade. Automatização de testes funcionais, de unidade e de carga com ferramentas de software. Testes de unidade em Java. Automatização de testes funcionais.
  - 5.1.2.1.15. Programação Java para Web: JEE 6 ou superior, JSE 8 ou superior, JSF versões 1.2 e 2.x, Hibernate 3 ou superior e Spring Framework 3 ou superior.
  - 5.1.2.1.16. Análise estática de código.
  - 5.1.2.1.17. Construção de consultas a bancos de dados em linguagem SQL.
  - 5.1.2.1.18. Conceitos de controle de versão de código-fonte e uso das ferramentas Subversion 1.6 ou superior e GIT 2 ou superior.
- 5.1.2.2. Para os profissionais de especialização dot NET, itens 4 e 5 da Tabela 1:
- 5.1.2.2.1. Princípios e práticas de desenvolvimento de software ágil, incluindo o Manifesto Ágil, Scrum, Extreme Programming (XP) e Kanban.
  - 5.1.2.2.2. Análise de requisitos funcionais e não-funcionais, padrões de projeto (enterprise integration patterns, design patterns, microservices patterns), modelagem de dados relacional.
  - 5.1.2.2.3. Arquitetura de aplicações para ambiente web, arquitetura em três camadas, modelo MVC.
  - 5.1.2.2.4. Integração entre sistemas: Mensageria, Web services, REST.
  - 5.1.2.2.5. Microservices.
  - 5.1.2.2.6. AngularJS.
  - 5.1.2.2.7. HTML 5, CSS 3.
  - 5.1.2.2.8. Conceitos de usabilidade.
  - 5.1.2.2.9. Ecossistema Docker.
  - 5.1.2.2.10. Kubernetes.
  - 5.1.2.2.11. Integração contínua (continuous integration), test-driven development (TDD), acceptance test-driven development (ATDD),



- especificação por exemplo, refactoring, entrega contínua (continuous delivery), TFS, Team City, Jenkins, Cruise Control .NET.
- 5.1.2.2.12. Testes de software: teste de unidade, integração, sistema/funcional, aceitação/estória, carga, desempenho, vulnerabilidade, usabilidade, acessibilidade. Automatização de testes funcionais, de unidade e de carga com ferramentas de software. Testes com nUnidade, SpecFlow, MSTest, xUnidade.
- 5.1.2.2.13. Programação .Net para WEB: ASP.NET MVC 1-5, ASP.NET Web API 1-2, ASP.NET Web Forms, Entity Framework 1-6, nHibernate 1-5, ADO.NET
- 5.1.2.2.14. Análise estática de código.
- 5.1.2.2.15. Construção de consultas a bancos de dados em linguagem SQL.
- 5.1.2.2.16. Conceitos de controle de versão de código-fonte e uso das ferramentas Subversion 1.6 ou superior e GIT 2 ou superior.
- 5.1.2.3. Para o profissional de especialização Mobile, item 6 da Tabela 1:
- 5.1.2.3.1. Princípios e práticas de desenvolvimento de software ágil, incluindo o Manifesto Ágil, Scrum, Extreme Programming (XP) e Kanban.
- 5.1.2.3.2. Análise de requisitos funcionais e não-funcionais, padrões de projeto (enterprise integration patterns, design patterns, microservices patterns), modelagem de dados relacional.
- 5.1.2.3.3. Arquitetura de aplicações para ambiente web, arquitetura em três camadas, modelo MVC.
- 5.1.2.3.4. Integração entre sistemas: Mensageria, Web services, REST, EJB.
- 5.1.2.3.5. Microservices.
- 5.1.2.3.6. Javascript.
- 5.1.2.3.7. AngularJS e Bootstrap.
- 5.1.2.3.8. HTML 5, CSS 3.
- 5.1.2.3.9. Conceitos de usabilidade.
- 5.1.2.3.10. Tecnologias de desenvolvimento de aplicativos móveis como Native React ou Flutter
- 5.1.2.3.11. Ecosystema Docker e Kubernetes
- 5.1.2.3.12. Springboot e Spring MVC.
- 5.1.2.3.13. Integração contínua (continuous integration), test-driven development (TDD), acceptance test-driven development (ATDD), especificação por exemplo, refactoring, entrega contínua (continuous delivery).
- 5.1.2.3.14. Testes de software: teste de unidade, integração, sistema/funcional, aceitação/estória, carga, desempenho, vulnerabilidade, usabilidade, acessibilidade. Automatização de testes funcionais, de unidade e de carga com ferramentas de

- software. Testes de unidade em Java. Automatização de testes funcionais.
- 5.1.2.3.15. Programação Java para Web: JEE 6 ou superior, JSE 8 ou superior, JSF versões 1.2 e 2.x, Hibernate 3 ou superior e Spring Framework 3 ou superior.
- 5.1.2.3.16. Análise estática de código.
- 5.1.2.3.17. Construção de consultas a bancos de dados em linguagem SQL.
- 5.1.2.3.18. Conceitos de controle de versão de código-fonte e uso das ferramentas Subversion 1.6 ou superior e GIT 2 ou superior.
- 5.1.2.4. Para o profissional Engenheiro de Dados da especialização Inteligência Artificial, item 7 da Tabela 1:
- 5.1.2.4.1. Arquitetura Spark.
- 5.1.2.4.2. Python.
- 5.1.2.4.3. Linguagem R
- 5.1.2.4.4. DataOps.
- 5.1.2.4.5. Processos de ETL, ELT e Ingestão de dados.
- 5.1.2.4.6. Microsoft Azure
- 5.1.2.4.6.1. Data Factory.
- 5.1.2.4.6.2. Databricks.
- 5.1.2.4.6.3. Synapse.
- 5.1.2.4.6.4. Analysis Service.
- 5.1.2.4.7. Curadoria de dados.
- 5.1.2.4.8. Criação de camada semântica de dados
- 5.1.2.4.9. Criação e manutenção de cubos OLAP – ROLAP, MOLAP, HOLAP
- 5.1.2.4.10. Criação de painéis e relatórios em plataformas BI self-service (Power Bi, Tableau, Qlik Sense)
- 5.1.2.4.11. SQL, bancos de dados relacionais e não relacionais.
- 5.1.2.4.12. Web Mining e Crawler Scraping.
- 5.1.2.4.13. Ambientes de Cloud Computing.
- 5.1.2.4.14. Datalake – construção, manutenção e operação - dados estruturados e não estruturados
- 5.1.2.4.15. DataWarehouse, Datamart
- 5.1.2.4.16. Gestão, qualidade e segurança dos dados.
- 5.1.2.4.17. Elaboração e condução de treinamentos.
- 5.1.2.5. Para o profissional Cientista de Dados da especialização Inteligência Artificial, item 8 da Tabela 1:
- 5.1.2.5.1. Conhecimento de técnicas para apresentação de resultados e comunicação de dados e ideias (data storytelling).
- 5.1.2.5.2. Conceitos de Estatística.
- 5.1.2.5.3. Análise Exploratória de dados.

- 5.1.2.5.4. Desenvolvimento de modelos analíticos inovadores cumprindo as tarefas de desenvolver e manter os modelos analíticos, prover insights comerciais e transformá-los em modelos para agregar valor para a empresa. Projetar, rastrear e prever produtos e métricas de negócios importantes.
  - 5.1.2.5.5. Experiência com técnicas para amostragem, clusterização, classificação, regressão, séries temporais e algoritmos de machine learning (supervisionados e não supervisionados).
  - 5.1.2.5.6. Linguagem de programação, principalmente Python e R.
  - 5.1.2.5.7. Utilizar bibliotecas de Análises de Dados em Python, como Pandas, Matplotlib, Nump, Scipy e Scikit-Learn.
  - 5.1.2.5.8. Uso de técnicas com machine learning e deep learning, voltadas para o processamento de linguagem natural, com experiência em algum tipo de frameworks para NLP (HuggingFace, Spacy, NLTK, Tidytext, etc).
  - 5.1.2.5.9. Elaboração de chat bots.
  - 5.1.2.5.10. Criação de camada semântica de dados
  - 5.1.2.5.11. Criação de painéis e relatórios em plataformas BI self-service (Power Bi, Tableau, Qlik Sense)
  - 5.1.2.5.12. Elaboração e condução de treinamentos.
- 5.1.2.6. Para o profissional Engenheiro de Devops/Kubernetes, item 9 da Tabela 1:
- 5.1.2.6.1. Instalação/Criação/Manutenção/Monitoração ambiente  
Kubernetes.
  - 5.1.2.6.2. Suporte em Operação DevOps.
  - 5.1.2.6.3. Experiência em pelo menos um dos seguintes exames e/ou certificações:
    - 5.1.2.6.3.1. AWS Certified Engineer.
    - 5.1.2.6.3.2. Microsoft Devops Engineer Expert.
    - 5.1.2.6.3.3. Exin Devops Professional.
    - 5.1.2.6.3.4. Certified Kubernetes Administrator (CKA).
    - 5.1.2.6.3.5. Equivalentes na área de DevOps.
- 5.1.2.7. Para o profissional Analista de Suporte em Redes, item 10 da Tabela 1:
- 5.1.2.7.1. Criação, configuração e monitoramento de Redes LAN/WAN.
  - 5.1.2.7.2. Conhecimento do Protocolo TCP/IP.
  - 5.1.2.7.3. Configuração de equipamentos de rede, como switches, roteadores e pontos de acesso sem fio.
  - 5.1.2.7.4. Hardening de equipamentos de rede.
  - 5.1.2.7.5. Cabeamento de rede (crimpagem de cabos).
  - 5.1.2.7.6. Organização de racks.
  - 5.1.2.7.7. Software Zabbix.

- 5.1.2.7.8. Rede sem fio.
- 5.1.2.7.9. Segurança da Informação.
- 5.1.2.7.10. Experiência em pelo menos um dos seguintes exames e/ou certificações:

- 5.1.2.7.10.1. Cisco CCNA.
- 5.1.2.7.10.2. CompTIA Network+.
- 5.1.2.7.10.3. Equivalentes na área de redes.

5.1.2.8. Para o profissional Engenheiro de DevSecOps, item 11 da Tabela 1:

- 5.1.2.8.1. Análise, manutenção, configuração e hardening de ambiente Kubernetes/DevOps.
- 5.1.2.8.2. Experiência em pelo menos um dos seguintes exames e/ou certificações:

- 5.1.2.8.2.1. Certified Kubernetes Security Specialist.
- 5.1.2.8.2.2. Exin DevSecOps Manager.
- 5.1.2.8.2.3. Equivalentes na área de DevSecOps.

5.1.2.9. Para o profissional UX/UI Designer, item 12 da Tabela 1:

- 5.1.2.9.1. Possuir habilidades motoras para desenhar.
- 5.1.2.9.2. Possuir domínio de softwares gráficos, especialmente Adobe Dimension e Photoshop e Blender, desejável domínio em Cinema 4D e/ou Vectary.
- 5.1.2.9.3. Capacidade de análise para identificação de fluxos de tarefas, personas, cenários, desejos e necessidades.
- 5.1.2.9.4. Conhecimento de princípios de engajamento e usabilidade, a fim de tornar um produto fácil de aprender e usar, bem como atraente e persuasivo.
- 5.1.2.9.5. Conhecimento da metodologia Lean UX.
- 5.1.2.9.6. Conhecimento de Design Interativo (projetar de forma colaborativa com outras pessoas, incluindo storyboards, esboços, wireframes e protótipos) e de Interação (fazer as melhores decisões sobre design de interação).
- 5.1.2.9.7. Conhecimento das tendências atuais nos mercados de software e Internet.
- 5.1.2.9.8. Análise, estudo e implementação para padronização de UX/UI entre diversos sistemas dentro de uma instituição
- 5.1.2.9.9. Criação de protótipos (baixa, média e alta resolução) para aplicações digitais app e web
- 5.1.2.9.10. Experiência com Figma, InVision, Sketch e/ou Zeroheight
- 5.1.2.9.11. Desenvolvimento Ágil (Scrum)
- 5.1.2.9.12. Planejamento, desenvolvimento, execução e análise de testes de interface e usabilidade

### 5.1.3. Competências comportamentais.

5.1.3.1. Para todos os profissionais serão exigidas as seguintes competências: proatividade, capacidade de trabalho em equipe, capacidade de autogerenciamento e tomada de decisão, capacidade de comunicação (capacidade de se expressar oralmente e por escrito com precisão e clareza e de compreender com facilidade mensagens escritas e faladas).

5.1.3.2. Além destas é importante ressaltar que o **CONTRATANTE** exige comportamento adequado no que concerne à responsabilidade, ética, aprendizagem contínua, comprometimento, iniciativa, planejamento e organização.

## 6. Acompanhamento dos serviços.

6.1. Quando cabíveis, além da fiscalização da execução do contrato, a equipe do **CONTRATANTE** realizará também avaliação de atividades inerentes aos demais papéis previstos no processo de desenvolvimento (ex: Scrum Master, Product Owner, etc) e ainda outras atividades que forem necessárias ao sucesso do projeto e à sustentabilidade do software produzido após o término do contrato.

6.2. A experiência do profissional será avaliada por meio de análise curricular e pela capacidade de execução de tarefas concretas no âmbito da prestação do serviço.

6.3. Após a alocação de novo profissional da **CONTRATADA** para ocupação de posto de trabalho, caso o **CONTRATANTE** identifique que o profissional não atenda aos requisitos de experiência e execução de tarefas concretas deste Termo de Referência, o Tribunal notificará a não-conformidade à **CONTRATADA** para adoção das providências cabíveis.

6.4. A alocação de profissional pela **CONTRATADA** que não demonstre os requisitos mencionados nos itens anteriores por **3 (três) vezes** consecutivas no âmbito da mesma Ordem de Serviço ou por **6 (seis) vezes** alternadas no período de **8 (oito) meses** no âmbito do contrato poderá caracterizar inexecução parcial do contrato.

6.5. O **CONTRATANTE**, a seu critério, em virtude de fatores como prazo do projeto, volume e ritmo de demandas, poderá solicitar a redução ou o acréscimo de postos de trabalho na OS, por meio de aditivo à Ordem de Serviço, respeitando os limites máximos permitidos mostrados na Tabela 1.

6.6. Feita a solicitação de aumento ou redução dos postos de trabalho da Ordem de Serviço, o prazo que a **CONTRATADA** terá para efetuar a alteração demandada será o mesmo previsto para ocupação inicial dos postos de trabalho quando da abertura de Ordem de Serviço.

- 6.7.O **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, prorrogar este prazo, mediante solicitação da **CONTRATADA** devidamente justificada.
- 6.8. Caso não seja especificado prazo distinto, dependendo da situação particular, a **CONTRATADA** deverá resolver impropriedade identificada na execução do serviço contratado no prazo de **10 (dez) dias úteis**.
- 6.9. O período de apuração para fins de pagamento será **mensal**.
- 6.10. O **CONTRATANTE** não remunerará a **CONTRATADA** por postos de trabalho não ocupados.
- 6.10.1. As medições e pagamentos considerarão *pro rata* os postos e dias efetivamente ocupados.
- 6.10.2. As férias e outras ausências legais não serão consideradas para fins de não ocupação do posto de trabalho.
- 6.11. Padrões de Desempenho e Qualidade.
- 6.11.1. Para a realização de todo e qualquer serviço será registrada uma Ordem de Serviço onde serão detalhadas as atividades que serão realizadas e estimados os prazos para sua conclusão.
- 6.11.2. As referidas Ordens de Serviço serão registradas e acompanhadas em ferramenta de gerenciamento de projetos e atividades a ser definida em comum acordo entre as partes.
- 6.11.3. Para fins de medição de desempenho, serão analisados, no fechamento de cada Ordem de Serviço:
- 6.11.3.1. O número de erros identificado no trabalho.
- 6.11.3.2. O prazo total para realização das atividades.
- 6.11.4. Para fins de controle de qualidade serão considerados como:
- 6.11.4.1. Desempenho Adequado: Cumprir, no mínimo, 90% das atividades propostas com atraso máximo de 20% do tempo estimado na Ordem de Serviço.
- 6.11.4.2. Qualidade Adequada: Cumprir, no mínimo, 90% das atividades propostas na Ordem de Serviço sem erros.
- 6.11.5. Em relação ao item 6.11.4.2, serão caracterizados como erros os seguintes eventos ou referências:



- 6.11.5.1. Falta de compreensão dos requisitos de usuários ou necessidade do negócio, caracterizado pela implementação de funcionalidades equivocadas, parciais, ou entrega de produtos e artefatos inadequados.
  - 6.11.5.2. Não realização de testes adequados, caracterizados por erros de programação.
  - 6.11.5.3. A não elaboração de uma documentação clara e completa dos artefatos ou manutenções realizadas.
  - 6.11.5.4. Falta de uma documentação adequada em processos e fluxos de dados.
  - 6.11.5.5. Não seguir as boas práticas de programação, acarretando artefatos de difícil compreensão por outros desenvolvedores.
  - 6.11.5.6. Falta de uma comunicabilidade adequada com o preposto, o que pode acarretar problemas na identificação de questões relacionadas com a Ordem de Serviço em tempo oportuno.
  - 6.11.5.7. Não utilização de ferramentas adequadas e referendadas pelo Departamento de Tecnologia da Informação do Tribunal.
  - 6.11.5.8. Violações das regras de segurança da informação, tanto do Tribunal quanto de claro entendimento pela comunidade de profissionais de informática.
  - 6.11.5.9. Ingestão inadequada de dados, que pode levar a problemas de qualidade e consistência dos dados.
  - 6.11.5.10. Não observância de atividades necessárias para a otimização de desempenho nos pipelines de dados.
  - 6.11.5.11. Além dos itens mencionados, no caso da Engenharia de Kubernetes, configurar os clusters de forma sub ou superdimensionada, não monitorar os desempenhos dos clusters, configurações inadequadas de segurança, erros de configurações de rede, falta de backup ou automação.
  - 6.11.5.12. Além dos itens mencionados, no caso do Designer UX/UI, entregar produtos com problemas de usabilidade, não testar modelos com os usuários, não atualizar o design e ignorar a questão da acessibilidade.
  - 6.11.5.13. Além dos itens mencionados, no caso da Engenharia de DevSecOps, falhas na avaliação e gestão de riscos e não atualização e correção de vulnerabilidades.
  - 6.11.5.14. Além dos itens mencionados, no caso do Analista de Suporte em Redes, demonstrar claramente incapacidade de identificar a causa raiz dos problemas.
- 6.11.6. No caso de identificação dos erros apresentados no item anterior, a CONTRATADA estará passível a:
- 6.11.6.1. Advertência formal.
  - 6.11.6.2. Solicitação de substituição do recurso que originou o erro no caso de reincidência.

## 7. Término da prestação do serviço.

7.1. No interesse da Administração, o **CONTRATANTE** poderá antecipar ou prorrogar o término da Ordem de Serviço, devendo comunicar a CONTRATADA com antecedência mínima de **30 (trinta) dias corridos**.

7.1.1. No caso de antecipação de término, durante o período entre a comunicação do Tribunal e o término efetivo do Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá continuar prestando o serviço regularmente, atendendo as demandas restantes e efetuando a transferência de conhecimento acerca do software produzido para a equipe do **CONTRATANTE**.

## 8. Segurança da informação.

8.1. Confidencialidade.

8.1.1. A **CONTRATADA** deverá respeitar a classificação das informações produzidas ou custodiadas pelo **CONTRATANTE** que vier a ter acesso por necessidade do serviço. Para isso a **CONTRATADA** deverá assinar, em até **10 (dez) dias corridos** da publicação do extrato do Contrato, o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no TCESP de acordo com o modelo indicado no Anexo **B** deste Termo de Referência.

8.1.2. A **CONTRATADA** deve solicitar aos seus profissionais alocados na execução dos serviços a assinatura, no momento de sua apresentação, de declaração de ciência das normas de segurança vigentes, de acordo com modelo indicado no Anexo **C** deste Termo de Referência.

8.2. Boas práticas relativas à segurança da informação durante o desenvolvimento.

8.2.1. A **CONTRATADA**, na execução dos serviços contratados, deverá observar boas práticas relativas à segurança da informação, especialmente as indicadas nos normativos internos do **CONTRATANTE** em todas as atividades executadas durante o ciclo de desenvolvimento das aplicações.

8.2.2. A **CONTRATADA** deve providenciar cópia para todos os profissionais alocados na execução dos serviços da Política Corporativa de Segurança da Informação do **CONTRATANTE** e das demais normas disponibilizadas pelo **CONTRATANTE**, bem como zelar pela observância dessas normas.

## 9. Local de execução dos serviços.

9.1. O serviço deverá ser prestado, quando presencialmente, no endereço do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) do **CONTRATANTE**, na cidade de São Paulo, SP – Brasil.

9.1.1. O endereço é:

9.1.1.1. Edifício Anexo II, Rua Venceslau Brás, 183 – 1º e 2º andares, Centro  
- CEP: 01016-000.

## 10. Preços Referenciais

Lote Único								
Grupo	Item	Área de Especialização	Perfil do Posto de Trabalho	Nível	Turno / Carga Horária	Qtd	Valor unitário Mensal Estimado (R\$)	Valor Total Estimado para 30 meses (R\$)
1	1	JAVA	Analista Programador	Júnior	Diurno / 8 h	2	15.699,00	941.940,00
	2		Analista Programador	Pleno	Diurno / 8 h	6	20.936,00	3.768.480,00
	3		Analista Programador	Senior	Diurno / 8 h	2	31.753,00	1.905.180,00
	4	dot NET	Analista Programador	Júnior	Diurno / 8 h	1	14.310,00	429.300,00
	5		Analista Programador	Pleno	Diurno / 8 h	2	20.942,00	1.256.520,00
	6	Mobile	Analista Programador	Pleno	Diurno / 8 h	1	18.422,00	552.660,00
2	7	Inteligência Artificial	Engenheiro de Dados	Senior	Diurno / 8 h	1	37.467,00	1.124.010,00
	8		Cientista de Dados	Senior	Diurno / 8 h	1	51.679,00	1.550.370,00
3	9	Infraestrutura	Engenheiro de Devops/Kubernetes	Pleno	Diurno / 8 h	1	37.080,00	1.112.400,00
	10		Analista de Suporte em Redes	Pleno	Diurno / 8 h	1	17.264,00	517.920,00
	11		Engenheiro de DevSecOps	Júnior	Diurno / 8 h	1	23.307,00	699.210,00
4	12	Outros	UX/UI Designer	Pleno	Diurno / 8 h	1	19.426,00	582.780,00
<b>Valor Total Estimado do Lote Único (R\$)</b>								14.440.770,00
<b>Valor Mensal Estimado do Lote Único (R\$)</b> <i>(Valor Total do Lote Único/30 meses)</i>								481.359,00

**11. Código de referência da Bolsa Eletrônica de Compras (BEC), quantidade, valor mensal estimado e redução mínima:**

<b>Lote</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Código BEC (*)</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Descrição Resumida (**)</b>	<b>Valor Mensal Estimado (R\$)</b>	<b>Redução mínima entre lances (R\$)</b>
<b>Único</b>	<b>30</b>	<b>125393</b>	<b>(Vide Edital) Mês</b>	<b>Prestação de serviços de projeto, desenvolvimento e de manutenção de software com práticas ágeis, bem como fornecimento de serviços especializados para as áreas de engenharia, ciência de dados e suporte técnico de infraestrutura tecnológica</b>	<b>481.359,00</b>	<b>3.600,00</b>

(\*) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Havendo divergência entre a descrição do serviço existente no Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

(\*\*) Para especificações detalhadas, consultar este Termo de Referência.

**ANEXO A AO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELOS DE ORDEM DE SERVIÇO E DE ADITIVO**

	<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO</b>	Nº da OS  _____
	Ordem de Serviço – Contrato nº /  Objeto: Serviços de projeto e de manutenção de software com práticas ágeis	
Tipo de OS	( ) Projeto ( ) Manutenção	
Nome do Projeto/Sistema(s)		
Data de Abertura		
Data Prevista de Término		
Quantitativo de Postos de Trabalho:	<input type="checkbox"/> Analista Programador Júnior <input type="checkbox"/> Analista Programador Pleno <input type="checkbox"/> Analista Programador Senior <input type="checkbox"/> Engenheiro de Dados Senior <input type="checkbox"/> Cientista de Dados Senior <input type="checkbox"/> Engenheiro de Devops/Kubernetes Pleno <input type="checkbox"/> Analista de Suporte em Redes Pleno <input type="checkbox"/> Engenheiro de DevSecOps Junior <input type="checkbox"/> UX/UI Designer	
Atividades a serem executadas	1. 2. 3. 4. 5.	



Cronograma esperado das Atividades	<ol style="list-style-type: none"> <li>1.</li> <li>2.</li> <li>3.</li> <li>4.</li> <li>5.</li> </ol>
Representantes do TCESP:	<hr/> <p style="text-align: center;">Nome - Matrícula (Representante da área de negócio - demandante)</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Nome - Matrícula (Gestor ou Fiscal do Contrato)</p>
Ciência do representante da empresa:	<hr/> <p style="text-align: center;">Nome – Cargo na empresa</p>



	<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO</b>	Nº da OS  _____
	Aditivo nº à Ordem de Serviço – Contrato nº / _____ Objeto: Serviços de projeto e de manutenção de software com práticas ágeis	
Tipo de OS	<input type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Manutenção	
Data do Aditivo:		
Tipo:	<input type="checkbox"/> Aumento de posto(s) de trabalho de Analista Programador Júnior <input type="checkbox"/> Aumento de posto(s) de trabalho de Analista Programador Pleno <input type="checkbox"/> Aumento de posto(s) de trabalho de Analista Programador Senior <input type="checkbox"/> Aumento de posto(s) de trabalho de Engenheiro de Dados Senior <input type="checkbox"/> Aumento de posto(s) de trabalho de Cientista de Dados Senior <input type="checkbox"/> Aumento de posto(s) de trabalho de Engenheiro de Devops/Kubernetes Pleno <input type="checkbox"/> Aumento de posto(s) de trabalho de Analista de Suporte em Redes Pleno <input type="checkbox"/> Aumento de posto(s) de trabalho de Engenheiro de DevSecOps Junior <input type="checkbox"/> Aumento de posto(s) de trabalho de UX/UI Designer	
Atividades a serem executadas	1. 2. 3. 4. 5.	

Cronograma esperado das Atividades	<ol style="list-style-type: none"> <li>1.</li> <li>2.</li> <li>3.</li> <li>4.</li> <li>5.</li> </ol>
Representantes do TCESP:	<hr/> <p style="text-align: center;">Nome - Matrícula (Representante da área de negócio - demandante)</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Nome - Matrícula (Gestor ou Fiscal do Contrato)</p>
Ciência do representante da empresa:	<hr/> <p style="text-align: center;">Nome – Cargo na empresa</p>

**Observação:** Estes modelos poderão ser alterados ou eventualmente substituídos por sistema informatizado visando melhor adequação à execução contratual.

## ANEXO B AO TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES NO TCESP

A empresa [**nome da empresa**], pessoa jurídica com sede em [**endereço**], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [**CNPJ**], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do TCESP reveladas à **CONTRATADA** em razão da execução dos serviços objeto do contrato N.º [**xx/aaaa**], doravante denominado simplesmente CONTRATO, bem como assegurar o respeito às normas de segurança vigentes naquele órgão durante a realização dos serviços.
2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.
3. A **CONTRATADA** compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do TCESP, das informações restritas reveladas.
4. A **CONTRATADA** compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no CONTRATO, as informações restritas reveladas.
5. A **CONTRATADA** deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TCESP, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.
6. A **CONTRATADA** declara conhecer e se compromete a seguir e divulgar entre seus colaboradores envolvidos na execução do CONTRATO a Política Corporativa de Segurança da Informação do TCESP (PCSI/TCESP) e normativos correlatos.

7. A **CONTRATADA** possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo, conforme especificado no instrumento convocatório do processo licitatório que deu origem ao CONTRATO.
8. A **CONTRATADA** obriga-se a informar imediatamente ao TCESP qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
9. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do TCESP, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o TCESP e a **CONTRATADA** sem qualquer ônus para o TCESP. Nesse caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todos os danos e perdas sofridos pelo TCESP, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
10. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do TCESP.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a **CONTRATADA** assina o presente termo através de seus representantes legais.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

[nome da empresa]

---

Nome/Cargo

## ANEXO C AO TERMO DE REFERÊNCIA

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E DAS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES

Por meio desta, o(a) Sr(a) **[nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto]**, CPF **[número do CPF]**, ocupante do cargo **[cargo que ocupa]** na empresa **[Nome (Razão Social) da empresa]**, CNPJ **[número do CNPJ da empresa]**, declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES NO TCESP, emitido por aquela empresa por ocasião da assinatura do contrato N.º \_\_\_/\_\_\_, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

---

Assinatura



**ANEXO II  
PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao  
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo  
Pregão Eletrônico nº 37/23  
SEI - Processo nº 17341/2022-38**

**Objeto: Prestação de serviços de projeto, desenvolvimento e de manutenção de software com práticas ágeis, bem como fornecimento de serviços especializados para as áreas de engenharia, ciência de dados e suporte técnico de infraestrutura tecnológica para o TCESP.**

Lote Único								
Grupo	Item	Área de Especialização	Perfil do Posto de Trabalho	Nível	Turno / Carga Horária	Qtd	Valor unitário Mensal (R\$)	Valor Total para 30 meses (R\$)
1	1	JAVA	Analista Programador	Júnior	Diurno / 8 h	2		
	2		Analista Programador	Pleno	Diurno / 8 h	6		
	3		Analista Programador	Senior	Diurno / 8 h	2		
	4	dot NET	Analista Programador	Júnior	Diurno / 8 h	1		
	5		Analista Programador	Pleno	Diurno / 8 h	2		
	6	Mobile	Analista Programador	Pleno	Diurno / 8 h	1		
2	7	Inteligência Artificial	Engenheiro de Dados	Senior	Diurno / 8 h	1		
	8		Cientista de Dados	Senior	Diurno / 8 h	1		
3	9	Infraestrutura	Engenheiro de Devops/Kubernetes	Pleno	Diurno / 8 h	1		
	10		Analista de Suporte em Redes	Pleno	Diurno / 8 h	1		
	11		Engenheiro de DevSecOps	Júnior	Diurno / 8 h	1		

Lote Único								
Grupo	Item	Área de Especialização	Perfil do Posto de Trabalho	Nível	Turno / Carga Horária	Qtd	Valor unitário Mensal (R\$)	Valor Total para 30 meses (R\$)
4	12	Outros	UX/UI Designer	Pleno	Diurno / 8 h	1		
<b>Valor Total do Lote Único (R\$)</b>								
<b>Valor Mensal do Lote Único (R\$)</b> <i>(Valor Total do Lote Único/30 meses)</i>								

Prazo previsto para execução dos serviços: **30 (trinta) meses, consecutivos e ininterruptos, contados da data de emissão da primeira Ordem de Serviço (OS).**

**Indicação da entidade de classe da categoria profissional**

Categoria profissional	Entidade de Classe

**Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias** contados da data da sessão do Pregão Eletrônico.

**Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência- Anexo I do Edital.**

**Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.**

***Antes de encaminhar este arquivo, certifique-se de sua correção no preenchimento de preços em relação ao valor final negociado e quanto a sua conformidade ao solicitado neste modelo, pois será possível o envio de um único documento, não sendo permitida, através do sistema BEC, a sua substituição ou a inclusão de quaisquer outros arquivos.***

## ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, quando for o caso) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO, DESENVOLVIMENTO E DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE COM PRÁTICAS ÁGEIS, BEM COMO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA AS ÁREAS DE ENGENHARIA, CIÊNCIA DE DADOS E SUPORTE TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97, publicada no DOE de 08/03/97, e nº 4/97, publicada no DOE de 20/03/97, e Ato nº 1917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ (em recuperação judicial, quando for o caso) inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/23, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente nos autos do SEI – Processo nº 17341/2022-38, com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

**1.1 Prestação de serviços de projeto, desenvolvimento e de manutenção de software com práticas ágeis, bem como fornecimento de serviços especializados para as áreas de engenharia, ciência de dados e suporte técnico de infraestrutura tecnológica**, de acordo com o contido no Anexo I - Termo de Referência do Edital e demais disposições deste Contrato.

**1.2 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:**

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 37/23 e seus Anexos;
- b) Proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 37/23.

**1.3** O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.4** O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço unitário**.

**1.5 Local de execução dos serviços:** o serviço deverá ser prestado, **quando presencialmente**, no endereço do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) do **CONTRATANTE**, localizado no Edifício Anexo II, Rua Venceslau Brás, 183 – 1º e 2º andares, Centro, São Paulo/SP - CEP: 01016-000.

## CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS

**2.1** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que a **CONTRATADA** perceberá a importância mensal estimada de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.2** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.40.90.

## CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E DE EMIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

**3.1** A vigência deste contrato será de **30 (trinta) meses**, contados a partir da data de emissão da **primeira Ordem de Serviço (OS)**, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do **CONTRATANTE** / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>).

**3.2** O prazo de execução dos serviços é de **30 (trinta) meses consecutivos e ininterruptos**, contados da data de emissão da **primeira Ordem de Serviço (OS)**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**3.3** A **primeira Ordem de Serviço** será expedida pela **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da publicação do extrato deste contrato no DOE-TCESP.

**3.4** As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

**3.5** A não prorrogação contratual por conveniência do **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

**3.6** Não obstante o prazo estipulado na cláusula 3.2, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

**3.7** Este contrato poderá ser **rescindido** unilateralmente pelo **CONTRATANTE** caso se conclua por sistemática diferenciada de contratação, contanto que a **CONTRATADA** seja notificada com antecedência mínima de **120** (cento e vinte) **dias**.

#### **CLÁUSULA QUARTA GARANTIA CONTRATUAL**

**4.1** Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor deste contrato.

**4.2** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**4.3** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de **2** (dois) dias, contados do recebimento da referida notificação.

**4.4** Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA REAJUSTE**

**5.1** O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

**Onde:**

**R** = parcela de reajuste;

**P<sub>0</sub>** = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

**IPC/IPC<sub>0</sub>** = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

**5.2** A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência, o mês de **apresentação da proposta**.

## **CLÁUSULA SEXTA** **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por **Comissão de Fiscalização** designada, podendo para isso:

**6.1** Ter livre acesso aos locais de execução do serviço.

**6.2** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica.

**6.3** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

**6.4** Quando cabíveis, além da fiscalização da execução do contrato, a equipe do **CONTRATANTE** realizará também a avaliação de atividades inerentes aos demais papéis previstos no processo de desenvolvimento (ex: Scrum Master, Product Owner, etc) e ainda outras atividades que forem necessárias ao sucesso do projeto e à sustentabilidade do software produzido após o término do contrato, conforme condições previstas no **item 6** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.



**6.5** Utilizar-se do **Procedimento de Avaliação do Padrão de Desempenho e Qualidade dos serviços (subitem 6.11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital)**, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.

**6.6** Executar mensalmente a medição dos serviços avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados e o número de dias efetivamente trabalhados, no período considerado, ou o número de postos de trabalho/dia medidos, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas neste contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência– Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**7.1** **Alocar**, em até **30 (trinta) dias corridos** da data de emissão da **Ordem de Serviço (OS)**, os postos de trabalho especificados na OS, nos horários fixados pela **Comissão de Fiscalização**, e responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

**7.2** **Manter**, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

**7.3** **Indicar**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e conforme as condições previstas no item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**, mediante declaração, um **preposto**, aceito pela Comissão de Fiscalização e que seja **distinto dos profissionais** que irão prestar o serviço, para representá-la administrativamente durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua experiência profissional.

**7.4** **Indicar**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e conforme as condições previstas no item 3.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**, mediante declaração, um **líder técnico**, aceito pela comissão de fiscalização e que seja **distinto dos profissionais** que irão prestar o serviço, para representá-la tecnicamente durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário, e ficará incumbido do recebimento e controle das ordens de serviço para que os parâmetros de desempenho sejam devidamente cumpridos.

**7.5** **Comprovar, concomitantemente à apresentação** do(s) profissional(is) alocado(s), a(s) sua(s) **experiência(s) profissional(is) e formação(ões) acadêmica(s)**, conforme estabelecido no **item 5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

**7.6** Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social.

**7.7** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

**7.8** Comunicar à **Comissão de Fiscalização**, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão, a **CONTRATADA** deverá proceder conforme Cláusula 7.5.

**7.9** Atender de imediato as solicitações da **Comissão de Fiscalização** quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

**7.10** Manter controle de frequência/pontualidade de seus funcionários sob este contrato.

**7.11** Apresentar, quando solicitado, os **comprovantes de pagamentos** de benefícios e encargos.

**7.12** Relatar à **Comissão de Fiscalização** toda e qualquer **irregularidade** observada nos postos.

**7.13** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua **culpa ou dolo na execução** deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

**7.14** Providenciar para que todos os seus funcionários em atividade mantenham disciplina nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição de qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente.

**7.15 Respeitar** a classificação das informações produzidas ou custodiadas pelo **CONTRATANTE** que vier a ter acesso por necessidade do serviço. Para isso, a **CONTRATADA** deverá assinar, em até **10 (dez) dias corridos** da publicação do extrato deste Contrato, o **Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança Vigentes** do **CONTRATANTE** de acordo com o modelo indicado no **Anexo B** ao Termo de Referência (TR) – Anexo I do Edital, conforme previsto no item 8 do TR.

**7.16 Solicitar aos seus profissionais** alocados na execução dos serviços a assinatura, no momento de sua apresentação, de **Declaração de Ciência das Normas de Segurança Vigentes**, de acordo com modelo indicado no **Anexo C** ao Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**7.17 Observar as boas práticas relativas à segurança da informação**, especialmente as indicadas nos normativos internos do **CONTRATANTE** em todas as atividades executadas durante o ciclo de desenvolvimento das aplicações.

**7.18 A CONTRATADA**, nos termos da **legislação trabalhista e previdenciária** deve **proceder às anotações e registros pertinentes** a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a **CONTRATADA**.

**7.19 A CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial** deverá **comprovar o cumprimento das obrigações** do plano de recuperação judicial sempre que solicitada pela **Comissão de Fiscalização** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **Comissão de Fiscalização**.

## **CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**8.1 Indicar**, formalmente, **Comissão de Fiscalização** para acompanhamento da execução contratual.

**8.2 Notificar**, por escrito, a **ocorrência de eventuais imperfeições** no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**8.3 Encaminhar a liberação de pagamento** das faturas da prestação de serviços aprovadas.

## **CLÁUSULA NONA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E FATURAMENTO**

**9.1 O CONTRATANTE** demandará à **CONTRATADA** a alocação de profissionais por meio de abertura de **Ordem de Serviço (OS)**, que poderá ser do tipo PROJETO ou MANUTENÇÃO, conforme modelo previsto no Anexo A ao Termo de Referência (TR) – Anexo I do Edital e conforme condições previstas no **Item 2** do TR;

**9.1.1 A CONTRATADA** deverá alocar os profissionais solicitados para os postos de serviço especificados na Ordem de Serviço (OS) em até **30 (trinta) dias corridos**, nos termos do **subitem 2.4** do Termo de Referência – Anexo I do Edital;

**9.1.2 O CONTRATANTE**, a seu critério, em virtude de fatores como prazo do projeto, volume e ritmo de demandas, poderá solicitar a **redução ou o acréscimo de postos de**

**trabalho na OS**, por meio de **aditivo à Ordem de Serviço**, respeitando os limites máximos permitidos mostrados na Tabela 1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e conforme condições previstas nos **subitens 6.5 a 6.7** do TR.

**9.2** Após o término de cada **período mensal**, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos serviços efetivamente realizados.

**9.3** As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) No **primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços**, a **CONTRATADA** entregará relatório com os quantitativos totais diários/mensais de cada um dos postos de trabalho realizados e os respectivos valores apurados à **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**;
- b) A **Comissão de Fiscalização** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura, **a ser realizada em, no máximo, 2 (dois) dias úteis**;
- c) Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:
  - c.1) O **valor dos pagamentos** será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, **descontadas as importâncias** relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas, pela **Comissão de Fiscalização**, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;
  - c.2) A **realização de descontos** não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** por conta da não execução dos serviços.
- d) A **apresentação de documentos com incorreções interrompe a contagem dos prazos**;
- e) O **CONTRATANTE** não remunerará a **CONTRATADA** por postos de trabalho não ocupados.

**9.4** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a **Comissão de Fiscalização** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, **a ser apresentada à Comissão de Fiscalização em até 3 (três) dias úteis** da comunicação dos valores aprovados. **Estando em ordem a documentação, a Comissão de Fiscalização atestará a medição mensal** e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.

**9.5** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, para o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a **Comissão de Fiscalização** juntamente com a documentação de instrução do pagamento, conforme **CLÁUSULA DO PAGAMENTO**.

**9.6** Quando da **emissão da nota fiscal/fatura**, a **CONTRATADA** deverá destacar o **valor da retenção**, a título de **“RETENÇÃO PARA O ISS”**. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

**9.7** Para os serviços prestados no Município de São Paulo, ou em outros em que a legislação municipal determine a retenção do ISSQN pelo **CONTRATANTE**, quando da **emissão da nota fiscal/fatura**, a **CONTRATADA** deverá destacar o **valor da retenção**, a título de **“RETENÇÃO PARA O ISS”**. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

**9.8** Quando da **emissão da nota fiscal**, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de **"RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL"**;

- a) Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela **CONTRATADA** a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas na nota fiscal;
- b) A **falta de destaque do valor da retenção na nota fiscal** impossibilitará a **CONTRATADA** de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério do **CONTRATANTE** proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto da nota fiscal/fatura ou devolvê-lo à **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PAGAMENTO**

**10.1** O **original das notas fiscais/faturas**, emitidas em conformidade com a legislação vigente e com as medições, após a emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços** pela **Comissão de Fiscalização**, **deverá ser apresentado à Comissão de Fiscalização juntamente com os seguintes comprovantes, quando aplicável, em até 3 (três) dias úteis a contar da autorização de faturamento pela Comissão de Fiscalização**:

- a) **Prova do recolhimento mensal do FGTS**, por meio das **guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP**, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (**CONTRATANTE**), da seguinte forma:
  - a.1) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela **Conectividade Social**;
  - a.2) **Guia de Recolhimento do FGTS - GRF**, gerada e impressa pelo **SEFIP**, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
  - a.3) **Relação dos Trabalhadores** Constantes do Arquivo SEFIP - RE;
  - a.4) **Relação de Tomadores/Serviços/Obras – RET**;



a.5) Caso, por ocasião da **apresentação da nota fiscal/fatura**, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

b) Prova de recolhimento do **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, devido no Município no qual a prestação do serviço for realizada, em consonância com as disposições contidas na **Lei Complementar nº 116, de 31.07.03**.

c) **Cópia da folha de pagamento** específica para os serviços realizados sob este contrato, identificando o número do contrato, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- c.1) Nomes dos segurados;
- c.2) Cargo ou função;
- c.3) Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- c.4) Descontos legais;
- c.5) Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- c.6) Totalização por rubrica e geral;
- c.7) Resumo geral consolidado da folha de pagamento.

d) **Demonstrativo mensal** assinado por seu representante legal, com as seguintes informações:

- d.1) Nome e CNPJ do **CONTRATANTE**;
- d.2) Data de emissão do documento de cobrança;
- d.3) Número do documento de cobrança;
- d.4) Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
- d.5) Totalização dos valores e sua consolidação.

e) **Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao período a que a prestação dos serviços** se refere com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- e.1) **Comprovante de depósito** em conta bancária do empregado; ou
- e.2) **Comprovante de pagamento** a cada empregado ou recibo de cada um deles, com a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.

**10.2** No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá **apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de**



## recuperação judicial.

**10.3** A não apresentação da comprovação de que tratam a cláusula anterior **assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento** respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**10.4** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

**10.5** Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções efetuadas em virtude da aplicação da Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020.

**10.6** Nos termos do artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, alterado pela Lei nº 9.711, de 20.11.98, e Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13.11.09, o **CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura**, obrigando-se a recolher em nome da **CONTRATADA**, a **importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal** ou o dia útil imediatamente anterior, se não houver expediente bancário nesse dia.

**10.7** O **CONTRATANTE emitirá uma GPS - Guia da Previdência Social específica** para a **CONTRATADA**. Na hipótese de emissão, no mesmo mês, de mais de uma nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia.

**10.8** Constitui **condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”**, que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento.

**10.9** Os **pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S.A., no prazo de 15 (quinze) dias, contados da emissão dos Atestados de Realização dos Serviços**, desde que a correspondente nota fiscal, acompanhada dos documentos referidos nas cláusulas anteriores, sejam protocoladas junto à **Comissão de Fiscalização no prazo de até 3 (três) dias úteis** contados do recebimento da comunicação do aceite da realização dos serviços.

**10.10** A **não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento** por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

11.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 As partes deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA RESCISÃO E SANÇÕES

13.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos **artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos **artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal**.

13.2 Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e na Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

13.3 No caso de **rescisão administrativa unilateral**, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

13.4 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

13.5 A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**13.6** No caso de a **CONTRATADA** estar em **situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO**

**14.1** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o **Foro Central da Capital do Estado de São Paulo**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

**P/ CONTRATANTE**

**P/ CONTRATADA**

**Testemunhas**

**ANEXO AO CONTRATO**

**PLANILHA DE PREÇOS**  
**SEI - PROCESSO nº 17341/2022-38**

Lote Único								
Grupo	Item	Área de Especialização	Perfil do Posto de Trabalho	Nível	Turno / Carga Horária	Qtd	Valor unitário Mensal (R\$)	Valor Total para 30 meses (R\$)
1	1	JAVA	Analista Programador	Júnior	Diurno / 8 h	2		
	2		Analista Programador	Pleno	Diurno / 8 h	6		
	3		Analista Programador	Senior	Diurno / 8 h	2		
	4	dot NET	Analista Programador	Júnior	Diurno / 8 h	1		
	5		Analista Programador	Pleno	Diurno / 8 h	2		
	6	Mobile	Analista Programador	Pleno	Diurno / 8 h	1		
2	7	Inteligência Artificial	Engenheiro de Dados	Senior	Diurno / 8 h	1		
	8		Cientista de Dados	Senior	Diurno / 8 h	1		
3	9	Infraestrutura	Engenheiro de Devops/Kubernetes	Pleno	Diurno / 8 h	1		
	10		Analista de Suporte em Redes	Pleno	Diurno / 8 h	1		
	11		Engenheiro de DevSecOps	Júnior	Diurno / 8 h	1		
4	12	Outros	UX/UI Designer	Pleno	Diurno / 8 h	1		
<b>Valor Total do Lote Único (R\$)</b>								
<b>Valor Mensal do Lote Único (R\$)</b> <i>(Valor Total do Lote Único/30 meses)</i>								

**ANEXO IV - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES  
(FASE HABILITAÇÃO)  
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 37/23 – TCESP**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/23, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **DECLARO** sob as penas da lei:

**a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**

**b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;**

**c) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas;**

**d) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao TCESP, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>);**

**e) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

**g)** Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o **Item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto do Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e em seus anexos;**

**h)** Estar ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações**, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

São Paulo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome e assinatura do representante legal

RG nº .....

E-mail: .....



**ANEXO V**  
**ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001**

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.

TCA - 29.863/026/00

**Regulamenta**, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

**O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

**Considerando** o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

**Considerando** as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências”, especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

**Considerando** o dever imposto por tais normas à Administração; e

**Considerando**, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair;

**RESOLVE**

**Regulamentar** o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como **CONTRATANTE**.

**Art. 1º** - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa **CONTRATADA**.

**Art. 2º** - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

**Parágrafo Único** – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

**Art. 3º** - A **CONTRATADA** deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovantes de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

**Art. 4º** - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à **CONTRATADA**, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra **CONTRATADA**.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A **CONTRATADA** providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de “Habite-se”.

**Parágrafo Único** – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela **CONTRATADA**, da CND e do Habite-se.

**Art. 5º** - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

**Art. 6º** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.

## ANEXO VI RESOLUÇÃO Nº 6/20

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.

TC-A-16.529/026/93

SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea “a” do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

**Considerando** a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

**Considerando** a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

**Considerando** o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

**Considerando** as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

**Art. 2º.** Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

**I** – advertência;

**II** – multa;

**III** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**§ 1º** - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

**§ 2º** - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

**§ 3º** - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

**§ 4º** - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

**Art. 3º.** As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

**I** – os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

**II** - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº

10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a)** de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b)** superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;
- c)** após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

**III** – a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

**a)** aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**b)** pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**IV** – a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**a)** multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

**b)** pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

**c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

**V** – a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**§ 1º** - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

**§ 2º** - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

**Art. 4º.** Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 1º** - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

**§ 2º** - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

**Art. 5º.** O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

**Art. 6º.** O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

**Parágrafo único** – A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

**Art. 7º.** As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

**I** – a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

**II** – uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

**III** – rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

**IV** - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V – na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º – a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

**Art. 8º.** Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

**Art. 9º.** Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

**Art. 10.** As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

**Art. 11.** A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

**Art. 12.** Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

**Art. 13.** Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

**Art. 14.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.